ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 061/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO VIDA PLENA AMOR EXIGENTE SANTA ROSA/RS - AVIPAE, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE SEIS MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DA CONTRATADA DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DE CADA CASO, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2017, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0200591-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, CNPJ nº. 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº.5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO VIDA PLENA AMOR EXIGENTE SANTA ROSA/RS -AVIPAE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.366.113/0004-71, com sede na Acesso Itajubá, s/nº., Interior - PORTO MAUÁ/RS, CEP.: 98.947-000, tel.: (55) 3512-3810, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EDEGAR SOARES DE MATOS, portador da Carteira de Identidade nº. 1039744998, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 522.234.340-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. **17/2000-0200591-9**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/1993, artigo 25, **Portaria SES nº. 591/13** e demais legislação aplicável, ***vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 01/2017 do Departamento de Ações em Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93***, os quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adolescente e Adulto Masculino", para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas ao total, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante Termo Aditivo, poderão haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o relatório de que trata a Cláusula Quarta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A credenciada deverá apresentar relatório que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O relatório será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o relatório ele será devolvido ao Credenciado, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo relatório.

4.4. O relatório deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência do Credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local da prestação do serviço será o Município de PORTO MAUÁ/RS, e é isento do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme documento acostado às folhas nº. 38 do processo administrativo nº. 17/2000-0200591-9.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso .....: 0006	**U. O. .....:** 20.95	**Empenho .....:** 18001664401
Elemento .....: 3.3.90.39.3912	**Atividade .:** 6537 e/ou 6254	**Data Empenho:** 17/04/2018

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe ao CONTRATANTE receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.2 Cabe à CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.3 Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

6.3.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.

6.3.3 Fiscalizar a execução do contrato.

6.4 Constituirão obrigações da CONTRATADA:

6.4.1 Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;

6.4.2 Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.

6.4.3 Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;

6.4.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados ficando, por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

6.4.5 Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;

6.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

6.4.7 Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;

6.4.8 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.4.9 Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.1 Advertência;

7.1.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do contrato poderá ser:

8.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93;

8.1.3 A Secretaria Estadual da Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.

8.1.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.5 - Judicial, nos termos da legislação.

8.2 O CONTRATADO poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das conseqüentes penalidades administrativas cabíveis.

8.3 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja ao CONTRATANTE a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

8.5 As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de ABRIL de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

EDEGAR SOARES DE MATOS
Presidente da Associação Vida Plena Amor Exigente Santa Rosa/RS - AVIPAE

Protocolo: 2018000093703

Assunto: Posse
Expediente: 18/1900-0024423-6
Nome: Vanda Janaína da Costa
Id.Func./Vínculo: 4463544/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Educacional II - Administração Escolar - A-II
Lotação: SEDUC - 02 Coordenadoria Regional de Educação

DECLARA EMPOSSADO em 23/03/2018, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 23/02/2018, Pág. 23.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ AMARO HILGERT
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9° andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Conselho Estadual de Educação

JOSÉ AMARO HILGERT
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 20º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2018000093704

Deliberação nº 265/2018 – 25/04/2018
Processo SE nº 17/1900-0046320-0
Torna sem efeito o Parecer CEED nº 464/2006, que credenciou a Unidade de Ensino Duque de Caxias, em Sapiranga, do Centro Sinodal de Ensino Médio de Sapiranga, com sede em Sapiranga, para a oferta do ensino fundamental e do ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância.
Deliberação nº 266/2018 – 25/04/2018
Processo SE nº 18/1900-0003853-9
Recredencia, por 5 anos, a Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato, em Taquara, para a oferta dos Cursos: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletrônica – eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, Técnico em Móveis e Técnico em Química – eixo tecnológico Produção Industrial, Técnico em Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação, Técnico em Design de Móveis – eixo tecnológico Produção Cultural e Design e Técnico em Meio Ambiente – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvidos de forma integrada ao ensino médio na modalidade presencial. Considera cumprida a providência determinada nos Pareceres CEEd nº 122/2014; nº 123/2014; nº 124/2014; nº 125/2014; nº 126/2014; nº 127/2014; nº 231/2014; nº 232/2014; e nas Deliberações CEEd nº 69/2016; nº 70/2016; nº 71/2016; nº 72/2016; nº 73/2016; nº 74/2016; nº 75/2016 e nº 76/2016.
Deliberação nº 270/2018 – 25/04/2018
Processo SE nº 18/1900-0019237-6
Recredencia, por 5 anos, a Unidade de Ensino Lajeado, em Lajeado, do Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES, com sede em Lajeado, para a oferta do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – eixo tecnológico Informação e Comunicação, desenvolvido de forma concomitante e subsequente na modalidade presencial. Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, autorizado pelo Parecer CEEd nº 595/2015. Aprova o Regimento Escolar Parcial para o Curso.
Deliberação nº 271/2018 – 25/04/2018
Processo SE nº 18/1900-0012463-0
Recredencia, por 5 anos, o Colégio Cenecista Santa Bárbara, em Arroio dos Ratos, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido na modalidade presencial.

SECRETARIA DA SAÚDE

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2018000093705

CONT. nº 061/2018, PROCESSO: nº 17/2000-0200591-9, celebrado em 23-04-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO VIDA PLENA AMOR EXIGENTE SANTA ROSA/RS -AVIPAE. OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade “Comunidade Terapêutica Adolescente e Adulto Masculino”, para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas ao total, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas

associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. PREÇO: A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS. PRAZO: O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6537 e/ou 6254 / Elemento: 3.3.90.39.3912 / Empenho: 18001664401 / Data do Empenho: 17/04/2018.

Departamento Administrativo

GILBERTO FATURI GINDRI
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2018000093706

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde torna pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pelas Portarias n. º 230/2012 e 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente:

Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Insumos o CEVS/CITRS.
Processo nº 18/2000-0049000-9
Pregão Eletrônico nº 0095/2018
Data da Disputa: 10/05/2018 às 10:00h.

Os Editais encontram-se disponíveis no site www.compras.rs.gov.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51- 3288 5974.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 230/2012, alterada pela Portaria nº 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.
Objeto: Registro de Preços de medicamentos, para uso humano.
Tipo: Menor Preço
Processo nº 18/2000-0050551-0
Pregão Eletrônico nº 092/2018
Data da Disputa: 14/05/2018 às 10:00h.
O Edital encontra-se disponível no site www.compras.rs.gov.br Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - Fone 51- 3288 5966.

Porto Alegre, 26 de abril de 2018
Divisão de Compras

Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatória

ROGÉRIO SELE DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4° andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Editais

Protocolo: 2018000093707

TERMO DE HABILITAÇÃO APÓS FASE RECURSAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde FRANCISCO ZANCAN PAZ, torna público os estabelecimentos habilitados a prestar serviços de **Fisioterapia**, para a **18ª Coordenadoria Regional de Saúde**, nos termos do Edital nº 37/2017**,** processo nº 17/2000-0156292-0, após a fase recursal, ficando aptos a participar da reunião de divisão dos quantitativos físico-financeiros, dos Municípios elencados no Anexo I, em data a ser definida e previamente divulgada:

Razão Social	Município / Endereço	Nº CNPJ
1. Adalcy da Silva Antunes - Me	Av. Getúlio Vargas, 1134, centro, Osório	13.203.142/0001-06
2. Daniela S. dos Santos – Me	Rua 24 de Setembro, 435, centro, Tramandaí	20.898.792/0001-70